



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – **CRA-GO**

## PORTARIA Nº 034/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e pela Resolução CFA nº 468/2015.

**CONSIDERANDO** o Regimento do CRA-GO, mais especificamente em relação ao art. 16, inc. VI, art. 40, inc. IV, inc. XIV e inc. XXIII, todos da Resolução CFA nº 468/15;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 23/2021/CRA-GO no processo SEI nº 476908.000287/2021-37, que aduz falha no sistema para relatoria e submissão ao plenário de pedidos de registro;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 54/2021/CRA-GO em que a Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do ato de concessão de registro *ad referendum* dos solicitantes constantes da listagem contida no processo SEI nº 476908.000287/2021-37, tendo em vista a falha administrativa e a possibilidade de correção desta conforme apresentado em parecer; e

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica determinado o registro *ad referendum* dos solicitantes abaixo elencados:

FRANCIELLY DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	CPF nº 038.225.691-35	Registro de Tecnóloga em Administração
PRISCILA MATOS PEREIRA GUIMARÃES	CPF nº 079.007.366-89	Registro de Tecnóloga em Administração
SAULO ADALECIO DA CRUZ	CPF nº 617.902.816-87	Registro de Administrador
ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA ASSIS LTDA	CNPJ nº 25.003.245/0001-01	Registro Pessoa Jurídica



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – **CRA-GO**

FRANCISCO MIGUEL FILHO	CPF nº 456.202.298-15	Reativação de Registro de Administrador
GILSON CÉSAR RODRIGUES	CPF nº 701.266.159-34	Registro de Administrador
HEID ISRAEL DOS SANTOS FRANÇA MARTINS	CPF nº 015.807.391-64	Registro de Administrador
MARUZAN DE SOUZA RIBEIRO	CPF nº 575.693.801-00	Registro de Administrador
SÓCRATES EMERSON SANTOS	CPF nº 885.883.191-87	Reativação de Registro de Administrador

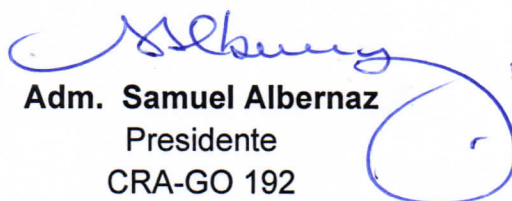
**Art. 2º** - Fica determinado que o presente ato será submetido à apreciação na próxima Reunião Plenária, podendo ser revogado em caso de identificação de erro, tratando-se de revisão de ato administrativo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 3º** - Fica determinado a Coordenadoria de Registro que desde já adote as providências necessárias a garantir a efetividade desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem vigência imediata, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 192